

centavos). Fortaleza-CE, 10 de abril de 2012. Evandro Sá Barreto Leitão - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 10 de abril de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

RESOLUÇÃO Nº013/2011

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2005, aprovada em 14 de julho de 2005 e publicada no D.O.U, de 25 de julho de 2005 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na 10ª Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2011. Considerando a Resolução Nº5 de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Considerando a Resolução Nº11 de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. RESOLVE: Art.1º - Pactuar os Planos de Providências e de Apoio das insuficiências identificadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS dos Municípios de: Acopiara, Canindé, Milhã, Iguatu, Santa Quitéria, Pedra Branca, Senador Sá e Solonópole. Art.2º - Pactuar os Planos de Providências e de Apoio das insuficiências identificadas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS dos Municípios de: Aracati e Guaiúba. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2012.

Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO
Maria Elaene Rodrigues Alves
PRESIDENTE DO COEGEMAS

Republicada por incorreção.

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo – Cambeba, Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº19.394.808/0001-29; V - ENDEREÇO: Rua Pedro Alvarenga, nº1046, 11º andar, Itaim Bibi, Conjuntos 113 a 116, CEP 04531-004, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, inciso I do §1º c/c com art.65, inciso I, alínea “b” da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12059652 0 parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência pelo prazo de 292 (duzentos e noventa e dois) dias; IX - VALOR GLOBAL: Valor do Aditivo R\$3.903.079,80 (três milhões, novecentos e três mil, setenta e nove reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº10/2011, fica prorrogado até 03.04.2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo; XII - DATA: 30 de março de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Amaro Camara Guatimosim (Mendes Junior Trading e Engenharia S.A) .

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº70.073.275/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Hermógenes de Moraes, nº120, Madalena, Recife-PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12059492 7, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº015/2011 por mais 60 (sessenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: Através

deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº015/2010, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de maio de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por Termo Aditivo; XII - DATA: 28 de março de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Humberto Pinto Silva (Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda) .

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº32/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, doravante denominada SETUR ou CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo – Cambeba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93. CONTRATADO: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, com endereço à Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, CEP:60125-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº11.828.753/0001-06. OBJETO: O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL tem por objeto a rescisão do Contrato nº32/2011, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da nova ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2012, fls. 13 até 19, registrando um novo preço da TAXA POR TRANSAÇÃO, diminuindo desta forma os gastos desta secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE RESCISÃO é regido pelo art.79, inciso II, da Lei nº8.666/93, tudo em conformidade com o Processo nº12059336 0, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2012. FORO: FORTALEZA-CE. SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), CLÁUDIO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA (Casablanca Turismo E Viagens Ltda) e HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU (Casablanca Turismo E Viagens Ltda). Fortaleza, 28 de março de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº046, 07 de março de 2012, que publicou o Extrato de Inexigibilidade nº03/2012.. **Onde se lê:** Inscrições de 04 (quatro) Defensores Públicos no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, tendo como beneficiários: Rogério Matias Rebouças da Silveira, Carlos Rogério de Siqueira e Silva e Francisco Cleber de Oliveira Ribeiro. **Leia-se:** Rogério Matias Rebouças da Silveira, Carlos Rogério de Siqueira e Silva, Francisco Cleber de Oliveira Ribeiro e Francisco Ivo da Silveira Neto. Fortaleza, 27 de março de 2012.

Maria Angelica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, a partir desta data, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA**, Analista de Controle Externo Ref. 01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da 11ª Inspeção de Controle Externo, símbolo TCE-04, criado pela Lei nº14.339, de 22 de abril de 2009, D.O.E. de 24 de abril de 2009 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº01/2009, de 17 de fevereiro de 2009, com carga horária de 40 horas semanais. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de abril de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº95/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.78, da Lei nº9.826, de 14/05/74, RESOLVE, estabelecer, a seguinte escala de férias para o servidor abaixo: